



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 28 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1396

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 083/2024) .....	2
CONTAS PÚBLICAS .....	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 20/2024) .....	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 21/2024) .....	6
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2024) .....	8
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024) .....	10
<b>SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024) .....	11
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 083/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**DECRETO 083/2024**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PASCOARETA 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, REGULAMENTA O USO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a realização da festa **PASCOARETA 2024**, tradicional festejo realizado **no sábado de Aleluia no Município de Pé de Serra/BA**;

**Considerando** a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

**Considerando** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da "Pascoareta";

**Considerando** as medidas necessárias no sentido de prover a festa com a segurança necessária, em colaboração com a Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

**Considerando** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

**Considerando** a necessidade de fiscalização pelo ente Municipal com possibilidade, inclusive de apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda em face de eventual violação das disposições constantes neste Decreto;

**Considerando**, ainda, ser dever do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa "PASCOARETA" do Município de Pé de Serra e de seu entorno:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a PASCOARETA, evento cultural popular tradicional do Município de Pé de Serra/BA, ocorrerá no dia 30 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**Art. 2º.** A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no âmbito de suas competências.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, assim como as demais, ficarão responsáveis por todo o apoio ao evento, bem como pela fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, caso necessário, solicitar apoio da Polícia Militar de modo a garantir a segurança e o bom andamento do festejo.

**Art. 3º.** Fica expressamente proibida a venda, condução e posse de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas) no circuito da festa no dia 30 de março de 2024.

**§1º.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos vendedores ambulantes.

**§2º.** O descumprimento do previsto neste artigo implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 440/2010, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo, em caso de reincidência;
- c) Cassação do Alvará de funcionamento, em caso de dupla reincidência.

**Art. 4º.** Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término dos “PASCOARETA”, mediante apresentação do pagamento da pena de multa aplicada.

**Art. 5º.** Fica proibido o trânsito e estacionamento de qualquer veículo no percurso da Praça da Matriz e da Praça Vitor Carneiro, durante o dia 30 de março de 2024, das 06H00 ao término da tradicional queima do Judas.

**§1º.** Aquele que violar o previsto neste artigo ficará sujeita à apreensão do veículo, o qual somente será liberado mediante o pagamento da multa prevista no art. 3º, alínea b, deste Decreto.

**Art. 6º.** Todos os vendedores de gêneros alimentícios e de bebidas deverão organizar suas barracas e pontos fixos de venda a partir das 07 h até às 13h do dia 30 de março de 2024.

**Art. 7º.** As vendas de alimentos e bebidas durante a “PASCOARETA” serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de polícia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

**Art. 8º.** As proibições e disposições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, às barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito da Festa “PASCOARETA” do Município de Pé de Serra - Bahia.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**Parágrafo único.** Os imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem prévia autorização municipal.

**Art. 9º.** A cópia deste decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca ou ambulante), localizados nas vias públicas do circuito da “PASCOARETA”, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e a Polícia Militar.

**Art. 10º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 30 de março de 2024.



Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

**Pé de Serra**

P R E F E I T U R A

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 20/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150  
CENTRO  
PÉ DE SERRA - BA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85

**Decreto Nº 20 / 2024**  
**De 26 de Março de 2024**  
**Lei 678 / 2023**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 010 de 18/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1660 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.9.0.34.00.00.00 / 1660 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2015 - MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1540 - Material de Consumo	70.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2016 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1540 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1541 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000,00	110.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	60.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>

PE DE SERRA - BA, 26 de Março de 2024

EDGAR CARNEIRO MIRANDA  
PREFEITO  
17924286500

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 21/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150  
CENTRO  
PE DE SERRA - BA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 21  
28/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 335.000,00( Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 708 de 11 de março de 2024.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0203301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA</b>		
2005	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>15.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>15.000,00</b>
<b>0205501</b>	<b>SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER</b>		
2017	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
<b>0206601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2022	MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>200.000,00</b>
2028	GESTÃO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
2029	GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>15.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>220.000,00</b>
<b>0207701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
2032	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>335.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$335.000,00

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150  
CENTRO  
PE DE SERRA - BA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85

**Dotações Anuladas**

<b>0205501</b>	<b>SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER</b>		
2016	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
<b>0206601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2028	GESTÃO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2029	GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		120.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>120.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>220.000,00</b>
<b>0207701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
2034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>35.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>35.000,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>335.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 28 de março de 2024

EDGAR CARNEIRO MIRANDA  
PREFEITO  
17924286500

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2024)**

**Prefeitura Municipal de Pé de Serra**

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**CNPJ: 13.232.913/0001-85**

**PORTARIA 002/2023**

**LICENÇA AMBIENTAL**

<b>Empreendimento: TM Industria e Comercio de Artefatos de Cimento LTDA</b>	<b>CNPJ: 31.540.193/0001-05</b> <b>Validade: 27 DE MARÇO DE 2026</b> <b>RLO/03/2024</b>
<b>Endereço: Fazenda Bugi Novo, S/N Zona Rural, CEP: 44695-000, Pé de Serra-BA</b>	<b>Objeto da Licença ambiental: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b> <b>Coordenadas geográficas: 11°50'25.3"S 39°35'54.8"W</b>

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Pé de Serra - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto nº 14.024/12, na delegação de Competência Municipal publicada no diário oficial; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de Pé de Serra para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução nº 4.027/09, anexo G. 2.2.1. art. 2º e suas atualizações, com pareceres técnico.

Resolve:

**Art. 1.º** - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de dois (02) anos, ao empreendimento **TM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.540.193/0001-05, localizado na Fazenda Bugi Novo, S/N, Zona Rural, CEP: 44695-000, Pé de Serra-BA, nas coordenadas 11°50'25.3"S 39°35'54.8"W, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

**Art 2.º Condicionantes**

**I** – Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a Licença de Alteração em caso de modificação no empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**II** – Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: 90 dias.**

**III** - Apresentar comprovação da empresa que realiza a trituração e destinação dos entulhos dos artefatos de concreto, priorizando a partir de agora, sempre que possível, a reciclagem desse material na cadeia produtiva. **Prazo: 30 dias.**

**IV** - Apresentar comprovação da água utilizada no empreendimento. **Prazo: 30 dias.**

**V** - Apresentar relatório fotográfico de adequação da área de instalação dos extintores, conforme a Instrução Técnica nº 21/2017 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.. **Prazo: 30 dias.**

**VI** - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento pelo serviço de limpeza pública ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**VII** - Apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em caso de encerramento das atividades, o Plano de Desativação com cronograma executivo da recuperação do local. **Prazo: Durante a vigência da licença.**



**Prefeitura Municipal de Pé de Serra**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**  
**CNPJ: 13.232.913/0001-85**

**VIII** - Realizar aspersão de água periodicamente nas vias de acesso e internas do empreendimento, para minimizar poeira gerada pela movimentação de caminhões e da atividade. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**IX** - Implantar corretamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o Plano de Emergência Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Risco e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, apresentando as devidas comprovações (relatórios, registros fotográficos, listas de presença) quando solicitadas por este órgão ou para o ato de Renovação desta referida licença. **Prazo: Anualmente.**

**X** - Seguir as orientações da Norma Regulamentadora 06 - Equipamento de Proteção Individual (EPI). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

**XI** - Realizar a doação de 40 mudas de plantas e frutíferas e nativas do bioma para a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias.**

**Art. 3.º** Esta LICENÇA bem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais órgãos do sistema.

**Art. 4.º** A presente Licença Ambiental poderá ser revogada em caso de descumprimento das condicionantes aqui relacionadas ou não atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

**Art. 5.º** Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

**GABINETE DO PREFEITO DE PÉ DE SERRA EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**Edgar Carneiro Miranda**

Prefeito Municipal

**Amilton Cerqueira de Almeida**

Secretário de Agricultura, Recursos  
Hídricos e Meio Ambiente

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura situada à Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro das 08:00 às 14:00 horas o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município e União referente a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a serem utilizados no preparo da merenda e almoço escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pé de Serra – Bahia.** O recebimento dos projetos de venda e documentação de aptidão dos interessados ocorrerão a partir da divulgação deste aviso no Diário Oficial da União e Município de Pé de Serra/BA, no horário das 08hs às 14hs, na sede da Prefeitura Municipal (até a data limite para abertura da sessão de análise e julgamento dos documentos). Fica marcada para o dia **22 de abril de 2024, às 09:00hs**, na Sala de Licitações e Contratos desta prefeitura, a abertura da sessão de análise, julgamento e classificação dos interessados. Dúvidas ou solicitações E-mail: [licitacaopds@gmail.com](mailto:licitacaopds@gmail.com) FONE: (75) 3660-2121/2985. Pé de Serra/BA, 28 de março de 2024. Vagner Lopes dos Santos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024)**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 063/2024 - Dispensa de Licitação nº 017/2024 - Proc. Adm. nº 083/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CÍVEIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. Vigência do Contrato: 28/03/2024 a 31/12/2024. Contratado: LAURENCIO PEREIRA ADORNO – ME, inscrita sob nº de CNPJ: 15.032.264/0001-02. Valor Global: R\$ 55.420,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

**Recurso Orçamentário:**

<b>Unidade:</b>	02.03.301 – Sec. Municipal de Gestão e Ordem Pública. 02.05.501 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer.
<b>Proj/Atividade:</b>	2.005 - Man. das Ações Adm. da Secretaria de Gestão e Ordem Pública. 2.003 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte de Recursos:</b>	500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Pé de Serra/BA, 28 de março de 2024.

**EDGAR CARNEIRO MIRANDA**  
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, n° 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)**



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 017/2024 - Proc. Adm. nº 083/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CÍVEIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. Contratado: LAURENCIO PEREIRA ADORNO – ME**, inscrita sob nº de CNPJ: 15.032.264/0001-02. **Valor Global: R\$ 55.420,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). **Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 28 de março de 2024. Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>